



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL Nº 24/2024 CORI/COPGD/POSGRAP PARA FORMAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE REDES INTERNACIONAIS DE PESQUISA E ENSINO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (FOR-SUL REDES)**

Retificação em 24 de setembro de 2024

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), a Coordenação de Relações Internacionais (CORI) e a Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Universidade Federal de Sergipe (UFS) anunciam o Edital FOR-SUL REDES nº 24/2024, o qual visa incentivar a formação e consolidação de redes internacionais e institucionais de pesquisa e ensino de pós-graduação entre países do Sul Global. Este edital está alinhado com os objetivos de internacionalização estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS (2021-2025, p. 161, 209 e 214) e reconhece a necessidade de ampliar a oferta de ensino internacional na pós-graduação.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1. Criar, em âmbito institucional, novas redes interdisciplinares internacionais ou consolidar aquelas já existentes entre a UFS e instituições de países do Sul Global.
- 1.2. Integrar a internacionalização do ensino e da **extensão** de pós-graduação à pesquisa internacionalmente produzida na UFS, em perspectiva interdisciplinar.
- 1.3. Incentivar o desenvolvimento de massa crítica em áreas estratégicas da Ciência e da Tecnologia, visando redução de assimetrias e de lacunas que comprometem a inserção de países do sul global na comunidade internacional do conhecimento.
- 1.4. Promover a incubação de projetos e redes internacionais com notório potencial de aprovação em Editais de agências nacionais e internacionais, por meio de projetos institucionais.
- 1.5. Ampliar a visibilidade internacional do ensino e da **extensão** de pós-graduação da UFS, atraindo mais estudantes estrangeiros, por meio remoto e promover em casa, um ambiente intercultural de aprendizagem que enriqueça a experiência dos nossos estudantes e do nosso corpo docente;
- 1.6. Aprofundar a internacionalização do currículo e do ensino de pós-graduação com base na indissociabilidade entre pesquisa internacionalmente produzida e informada e conhecimento internacionalmente produzido e ensinado.
- 1.7. Apoiar a internacionalização de programas de pós-graduação que se identifiquem com linhas de cooperação solidária com o Nordeste brasileiro, com instituições do sul global e temáticas de impacto social.

- 1.8. Estimular a integração de esforços de internacionalização entre diferentes programas de pós-graduação da UFS, otimizando recursos e multiplicando impactos.
- 1.9. Valorizar programas de pós-graduação que se preocupem com a diversidade e a igualdade de oportunidades.
- 1.10. Promover a interiorização da internacionalização da UFS.
- 1.11. Captar novas instituições parceiras no sul global.

2 DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Docentes do quadro permanente da Pós-Graduação da UFS e/ou docentes coordenadores de Centros Internacionais de Pesquisa e Cátedras Internacionais da UFS, desde que a proposta inclua, no mínimo, dois docentes vinculados a diferentes programas de Pós-Graduação da UFS, comprometidos com a execução das atividades de ensino **e/ou de extensão** previstas por este Edital.
- 2.2. Não serão considerados para este edital:
 - 2.2.1. Proponentes com ações de internacionalização apoiadas financeiramente por editais CORI, pendentes de conclusão e entrega de relatórios finais;
 - 2.2.2. Proponentes que possuam pendências de prestação de contas com a POSGRAP;
 - 2.2.3. Propostas de convênios com instituições internacionais com as quais a UFS já é conveniada, a menos que a validade se encontre expirada.

Parágrafo único: Para checar a lista de convênios internacionais, visitar: [Portal UFS - Convênios](#).

3 DAS PROPOSTAS E SUAS CONFIGURAÇÕES

- 3.1. A proposta deve prever obrigatoriamente:
 - 3.1.1. Pelo menos uma modalidade de produção científica/tecnológica;
 - 3.1.2. Pelo menos uma modalidade de atividade de ensino internacional **ou, no caso de propostas oriundas de Centros Internacionais de Pesquisa e Cátedras Internacionais da UFS, uma atividade de extensão, desde organizada internacionalmente e que inclua público de pós-graduação da UFS, docentes de pós-graduação da UFS e público internacional.**
 - 3.1.3. Proposta de convênio internacional com instituição de ensino superior estrangeira;
 - 3.1.4. Configuração da equipe, acompanhada pelos links do currículo Lattes de todos os integrantes;
 - 3.1.5. Objetivos gerais e específicos (ambos resumidos entre 100 e 150 palavras);
 - 3.1.6. Resumo da conexão e da organização entre as modalidades previstas de produção, ensino **e/ou extensão** (entre 100 e 150 palavras);
 - 3.1.7. Justificativa da importância da proposta para os PPG envolvidos e para a UFS, em geral (máximo de 150 palavras)
 - 3.1.8. Contextualização da proposta, em termos de: cooperação regional para internacionalização (parcerias com IFES do Nordeste), importância para a redução de assimetrias internacionais e relevância social (máximo de 150 palavras);

- 3.1.9. Plano de divulgação da rede formada e das ações a serem financiadas, de modo a atrair estudantes nacionais e internacionais, para as ações de ensino propostas e/ou **extensão** (máximo de 150 palavras);
 - 3.1.10. Plano de interiorização das ações de internacionalização (se houver);
 - 3.1.11. Plano orçamentário preliminar;
 - 3.1.12. Cronograma de execução.
- 3.2. A modalidade de produção científica/tecnológica poderá incluir:
- 3.2.1. Livro (Coletânea de organização internacional);
 - 3.2.2. Desenvolvimento conjunto de um site da rede internacional, com materiais informativos e resultados de pesquisa em diferentes formatos, a ser institucionalmente divulgado.
 - 3.2.3. Produção de canais de vídeo ou podcast com participação dos parceiros internacionais, a ser institucionalmente divulgado;
 - 3.2.4. Tradução de uma obra fundamental do Sul Global, não disponível em língua portuguesa, e de notória importância para a temática proposta.
- 3.3. A modalidade de atividade de ensino internacional poderá incluir:
- 3.3.1. Implementação de Programa COIL, conforme descrito no ANEXO I, com firma de convênio;
 - 3.3.2. Implementação de co-tutela, dupla ou múltipla-titulação, com firma de convênio, a ser instruído por Resolução específica;
 - 3.3.3. Disciplina em línguas estrangeiras ministradas com a presença de estudantes internacionais das universidades parceiras da proposta.
 - 3.3.4. Curso de idiomas de média duração dos países BRICS e BRICS+, ainda não ofertado pela UFS, com envolvimento de programas de pós-graduação, incluindo, preferencialmente, russo, árabe, mandarim e língua coreana.
- 3.4. A configuração da equipe deverá seguir os seguintes critérios:
- 3.4.1. Mínimo de quatro pesquisadores da UFS, estando **preferencialmente**, pelo menos um deles, lotado em *campus* do interior;
 - 3.4.2. Mínimo de dois programas de pós-graduação da UFS envolvidos;
 - 3.4.3. Participação de mais de uma universidade do Nordeste do Brasil;
 - 3.4.4. Mínimo de duas instituições estrangeiras, cada uma de um país distinto, representadas por um pesquisador de cada.
- 3.5. O convênio proposto poderá ser:
- 3.5.1. Um convênio guarda-chuva com cada uma das instituições estrangeiras envolvidas na proposta;
 - 3.5.2. Um único convênio multilateral, envolvendo todas as instituições em rede;
 - 3.5.3. Um convênio específico para cotutela, dupla ou múltipla titulação, com uma das instituições estrangeiras envolvidas;
- 3.6. Os requisitos indicados acima são obrigatórios, sendo seu atendimento imprescindível para enquadramento e classificação da proposta.
- 3.7. Não haverá restrição temática para a submissão de propostas neste edital, desde que a configuração interdisciplinar da equipe seja clara e os demais objetivos de internacionalização atendidos. No entanto, será considerada a relevância estratégica da temática proposta para consolidar parcerias entre a UFS e universidades de países do Sul Global, especialmente em

áreas de impacto social. A seguir, apresentamos uma lista de eixos geográficos e temáticos especialmente encorajados pelo presente Edital:

Tabela 1. Combinação de Eixos Estratégicos de Internacionalização

EIXO GEOPOLÍTICO	EIXO TEMÁTICO	PROBLEMAS DE PESQUISA E ENSINO
UFS - Países da África Lusófona	Adaptação Climática	<p>Alterações climáticas e deslocamento de populações;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Tradições e saberes indígenas voltados à redução do risco de catástrofes; ● Questões de gênero na redução do risco de catástrofes e adaptação ao clima; ● Alterações climáticas e conflitos ; ● Impactos do clima na saúde pública e nos riscos de doenças; ● Eficácia dos sistemas de alerta contra riscos climáticos; ● Cartografia dos perigos e da vulnerabilidade face aos riscos relacionados ao clima; ● Assistência humanitária no contexto das alterações climáticas; ● Desenvolvimento urbano, serviços e infra-estruturas para a redução do risco de catástrofes devido a fenómenos climáticos extremos; ● Impacto dos riscos de catástrofes relacionados com o clima na agricultura e nos meios de subsistência rurais; ● Impactos econômicos dos riscos e catástrofes relacionados com o clima; ● Gestão dos recursos hídricos para o risco de catástrofes; ● Respostas sociais e comportamentais aos riscos relacionados com o clima ● Governança do risco de catástrofes e diplomacia da adaptação às alterações climáticas
UFS- Universidades da África Lusófona	Segurança Alimentar	<ul style="list-style-type: none"> ● Políticas de segurança alimentar e nutricional; ● Acesso a alimentos; ● Intersetorialidade e combate à fome e à pobreza; ● Direito humano à alimentação; ● Soberania alimentar; ● Sistemas agroalimentares e sustentabilidade; ● Comunidades agroecológicas; ● Agricultura urbana; ● Comunidades resilientes; ● Sabedoria ancestral e produção de alimentos.

UFS- Universidades dos BRICS e BRICS +	Educação, C&T, Linguagem, Cultura e Sociedade	<ul style="list-style-type: none"> ● Rússia: Cultura e Linguagem; ● Ensino de russo no Brasil, ensino de português (PLE) para russos; ● China: Cultura e Linguagem; ● Ensino de mandarim no Brasil e ensino de português (PLE) para chineses; ● Língua e Cultura árabe; ● Práticas de intercâmbio linguístico PLE x Árabe; ● Produções artísticas e literárias; ● Cinema e poesia; ● BRICS: Ciência, Tecnologia e Inovação. ● Brasil-Coréia do Sul: Complexo Industrial da Saúde; Energia renovável ● BRICS: Educação e inclusão; <ul style="list-style-type: none"> ○ BRICS: políticas de harmonização de indicadores educacionais; ○ Educação superior, internacionalização e mobilidade humana; ○ Gênero e Política;

3.8. São incentivadas pesquisas que adotem um quadro metodológico comparativo, estabelecendo paralelos entre casos, diagnósticos e desafios comuns aos países representados pelas instituições, com foco claro na geração de impacto social e/ou na inovação das dinâmicas de ensino na pós-graduação. Também são encorajadas pesquisas que explorem novos horizontes culturais, integrando atividades pedagógicas de pós-graduação que aproximem a comunidade acadêmica de novas práticas e conhecimentos (Vide item de pontuação 6.5).

3.9. São encorajadas propostas que engajem outros setores da sociedade civil e/ou que estendam os desdobramentos de sua execução à comunidade externa, em forma de extensão internacional de pós-graduação.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser submetidas pelo docente (conforme descrito no item 2) exclusivamente em formato digital, através de formulário próprio, disponível no seguinte link: ~~https://forms.gle/Tc8Goi4Nd6ZE5TB79~~ <https://forms.gle/6m5vsqtBuu2LCV67>.

4.2. No momento da inscrição, o docente proponente deve obrigatoriamente anexar ao formulário os seguintes documentos:

4.2.1. Proposta, contendo todos pontos descritos no item 3.1;

~~4.2.2. Declaração de Ciência da Realização de Atividades de Ensino ou Extensão, assinada pelo coordenador(a) do programa de pós-graduação da UFS (1 declaração por programa participante) (ANEXO II);~~

~~4.2.3. Declaração de concordância das partes estrangeiras em executar o projeto. Caso não seja possível entregar a declaração de concordância das partes estrangeiras em executar o projeto, no ato da inscrição, será possível entregá-la no ato de assinatura do termo de compromisso. Esta declaração poderá ser um e-mail das partes internacionais, expressando concordância em compor a proposta.~~

4.2.4. Formulário preenchido conforme a modalidade de ensino **ou extensão**, seguindo o modelo indicado no **ANEXO II, III, IV ou V**, conforme a escolha de cada proposta;

~~4.2.5. Declaração de concordância das partes envolvidas das IES do Nordeste.~~

4.3. Submissões com documentação incompleta serão desclassificadas.

4.4. No formulário online de inscrição, os documentos devem ser anexados em formato PDF. Arquivos submetidos em formatos diferentes serão desconsiderados.

4.5. Apenas propostas submetidas por meio do formulário online serão avaliadas. Documentos impressos ou enviados por e-mail não serão aceitos.

4.6. As inscrições realizadas fora dos prazos determinados neste Edital não serão aceitas.

4.7. A comissão organizadora do presente Edital não se responsabiliza por possíveis falhas na submissão decorrente de congestionamento da rede ou outros problemas relacionados à internet.

5 DO CRONOGRAMA

Data/Período	Responsável	Evento
04 de Setembro de 2024	CORI	Lançamento do Edital
24 de Setembro de 2024 29 de Setembro de 2024	Docente proponente	Prazo final para submissão de propostas
25 de Setembro de 2024 30 de Setembro de 2024	CORI	Divulgação das propostas homologadas
26 de Setembro de 2024 01 de Outubro de 2024	Docente proponente	Prazo para recurso
27 de Setembro de 2024 02 de Outubro de 2024	CORI	Divulgação das propostas homologadas após recurso
30 de Setembro e 2 e 3 de Outubro de 2024	Comissão avaliadora	Análise de propostas

4 de Outubro de 2024	CORI	Divulgação do resultado parcial
6 de Outubro de 2024	Docente proponente	Prazo para recurso
7 de Outubro de 2024	CORI	Divulgação do resultado final
11 de Outubro de 2024	Docente proponente	Prazo para envio dos dados bancários e do termo de compromisso assinado pelo docente proponente para o e-mail: cori@academico.ufs.br
14 de Outubro de 2024	Docente proponente	Início das atividades
14 de Novembro de 2024	Docente proponente	Prazo para início da tramitação dos convênios
14 de Fevereiro de 2025	Docente proponente	Entrega de relatório parcial
1 de Julho de 2025	Docente proponente	Entrega do relatório final

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será instituída Comissão Avaliadora, no âmbito da Comissão Permanente de Internacionalização (COMPIN) e por avaliadores externos, aprovados por esta Comissão.

6.2. As propostas submetidas serão distribuídas com base nas áreas de conhecimento dos avaliadores.

6.3. Serão classificadas propostas que somarem, no mínimo 70 pontos, atendendo aos quesitos:

6.3.1. Relevância social da proposta para países do Sul Global, incluindo o Brasil (0-10 pontos);

6.3.2. Enquadramento da proposta a uma das combinações de eixos estratégicos de internacionalização expressos pela tabela 1 (0-10 pontos);

6.3.3. Coerência entre a produção científica, a ação de ensino **e/ou extensão** e o convênio propostos (0-10 pontos);

6.3.4. Vinculação do currículo do (a) docente proponente com o eixo temático escolhido (0-10 pontos)

6.3.5. Histórico de conexão do (a) docente proponente com parceiros internacionais do eixo geográfico proposto (0-10 pontos);

6.3.6. Coerência do orçamento proposto com os aspectos gerais da proposta (0-10 pontos);

6.3.7. Exequibilidade do cronograma proposto (0-10 pontos);

- 6.3.8. Impacto da proposta sobre mais de dois programas de pós-graduação, 2 pontos por programa adicional (máximo de 10 pontos);
- 6.3.9. Interdisciplinaridade da proposta e variedade das ações a serem organizadas (0-5 pontos);
- 6.3.10. Caráter inovador do convênio para a UFS (0-5 pontos);
- 6.3.11. Propor uma pesquisa que adote um quadro metodológico comparativo, estabelecendo paralelos entre casos, diagnósticos e desafios comuns aos países representados pelas instituições, com foco na geração de impacto social e/ou na inovação das dinâmicas de ensino na pós-graduação (0-5 pontos);
- 6.3.12. Propõe engajamento de outros setores da sociedade civil e/ou propõe ações com desdobramentos à comunidade externa, em forma de extensão internacional de pós-graduação? (0-5 pontos).

6.4. Haverá pontuação extra, quando a proposta tiver:

- 6.4.1. Equipe com equilíbrio de gênero (até 3 pontos);
- 6.4.2. Inclusão de uma modalidade adicional de ensino, extensão ou produção científica, ou a previsão de mais de dois convênios (3 pontos por modalidade adicional);
- 6.4.3. Proposta coordenada por mulher (3 pontos);
- 6.4.4 Proposta coordenada por mães (5 pontos);
- 6.4.5 Proposta coordenada por mães atípicas (7 pontos);
- 6.4.6. Proposta coordenada por mãe negra, parda, indígena ou quilombola (10 pontos);
- 6.4.7. Docente proponente identificado negro, pardo ou indígena (4 pontos);
- 6.4.8. Efetividade das ações propostas para a interiorização da internacionalização da UFS (até 5 pontos).

6.5. Em caso de empate, será aprovada a proposta que obtiver a maior pontuação nos critérios de pontuação extra.

Parágrafo único: As atividades de ensino **e/ou extensão** deverão ser ministradas em 2024, com uma carga horária mínima de 30 horas ou em módulos concentrados, totalizando 60 horas. ~~A oferta deve ser previamente aprovada~~ **Em caso de oferta de disciplina, deve haver aprovação prévia pelo colegiado do PPG**, com o devido assentimento para fins de internacionalização curricular do programa, e posteriormente registrada via COPGD.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à CORI, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da divulgação das propostas homologadas e do resultado parcial, através do endereço eletrônico cori@academico.ufs.br, conforme ANEXO ~~VH~~ **V**.

7.2. Não serão aceitos recursos administrativos fora do prazo estabelecido no item 5.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO AUXÍLIO

8.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da UFS/POSGRAP/CORI para o ano de 2024.

8.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), distribuídos entre 3 (três) propostas, o que equivale a R\$13.000,00 (treze mil) para cada uma.

8.3. Os recursos do presente edital ~~serão~~ poderão ser alocados seguindo as especificações estabelecidas na tabela 3, **podendo haver realocação em item de maior dispêndio, caso necessário e devidamente justificado.**

Tabela 3. Especificações para uso do recurso

ITEM	JUSTIFICATIVA	LIMITE
Pagamento de passagem e/ou hospedagem.	Vinda de docente estrangeiro à UFS para participação em atividades como a inauguração da rede, celebração de convênio, reunião executiva ou aula magna, desde que a atividade relacionada a essa visita esteja detalhada na proposta. Na prestação de contas, deve ficar clara a relação entre a vinda do pesquisador e a ação executada, a qual deverá ser acessível à comunidade e amplamente divulgada, mencionando o apoio deste Edital. O pagamento de passagens nacionais e diárias para pesquisadores brasileiros também será permitido, desde que sua participação tenha pertinência direta com a atividade de internacionalização.	Até R\$ 6.500,00
Pagamento de serviço de terceiros	Pagamento de serviços técnicos voltados ao aprimoramento tecnológico das salas virtuais integradas; contratação de serviços de software; assinaturas de plataformas; serviços editoriais; serviços de tradução de obra acadêmica ou tradução para convênios e/ou para sites e redes sociais; e outros serviços técnicos imprescindíveis para a execução da proposta, sobretudo no que toca aos aspectos de sua internacionalização.	Até R\$ 6.500,00

8.4. Os(as) docentes devem possuir conta bancária própria, do tipo conta corrente. A apresentação de dados bancários irregulares (como conta inativa ou encerrada) implicará na suspensão do pagamento do auxílio. Caso o problema com os dados bancários não seja resolvido em até 15 dias corridos, o auxílio será cancelado. Além disso, o não envio das informações bancárias dentro do prazo estipulado no item 5 também resultará na suspensão do auxílio.

8.5. A aquisição de qualquer item ou serviço descrito anteriormente deverá ser realizada pelo docente proponente da UFS, impreterivelmente, em data posterior ao recebimento do auxílio descrito neste edital.

8.6. A UFS não se responsabiliza por despesas adicionais que ultrapassem o orçamento destinado ao presente Edital.

8.7. Caso menos de três propostas sejam aprovadas, não haverá redistribuição de recursos entre os contemplados.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser realizada mediante o envio de um relatório parcial e um relatório final.

9.2. O relatório parcial deverá conter as seguintes informações:

9.2.1. Relatório das atividades de ensino em andamento ou concluída, incluindo uma análise dos impactos gerados na internacionalização dos PPGs envolvidos e na conclusão dos convênios internacionais propostos. O relatório deve conter cópias dos processos e relatos detalhados das atividades realizadas;

9.2.2. Lista de estudantes matriculados e concluintes na(s) modalidade(s) de ensino **e/ou extensão** nacionais e internacionais.

9.3. O relatório final deverá conter as seguintes informações:

9.3.1. Produção científica realizada;

9.3.2. Balanço da ação de ensino executada ou aprovada pelos colegiados de Pós-Graduação;

9.3.3. Comprovação da formalização de convênio com instituição estrangeira ou comprovante da solicitação de formalização, realizada via SEI e em conformidade com o fluxo estabelecido pela Instrução Normativa Nº 13, de 26 de outubro de 2022;

9.3.4. Descrição de quaisquer outras atividades envolvidas;

9.3.5. Relatório detalhado do uso dos recursos, conforme tabela abaixo:

Item	Justificativa	Credor	CPF/CNPJ	Forma de pagamento	Nota fiscal	Data	Valor (R\$)
------	---------------	--------	----------	--------------------	-------------	------	-------------

9.4. O relatório parcial e final deverão ser enviados dentro dos prazos estabelecidos no item 5 deste edital.

9.5. O relatório final será avaliado com os conceitos "Aprovado" ou "Não Aprovado". Em caso de "Não Aprovado", o docente ficará em situação de pendência junto à POSGRAP até que a questão seja devidamente resolvida.

9.6. Se o relatório final não for aprovado, o docente deverá reapresentá-lo no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da solicitação da CORI. Será concedida apenas uma reavaliação.

9.7. Caberá aos representantes nomeados pela Comissão Permanente de Internacionalização (COMPIN) avaliar o relatório final, assim como reavaliar sua representação, se necessário.

9.8. Uma vez não tendo complementado as informações para aprovação final, o docente deverá devolver os recursos recebidos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição para este Edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;

10.2. O não cumprimento da entrega da produção científica, bem como da comprovação da atividade de ensino **e/ou extensão** e do convênio internacional, de acordo com as datas estipuladas por este Edital, incorrerá em devolução parcial ou total dos recursos repassados;

10.3. Toda comunicação de ordem geral referente a este Edital será efetuada através do [site oficial da CORI](#).

10.3. As propostas aprovadas deverão ser instrumentalizadas por meio da assinatura de Termo de Compromisso (**ANEXO VII**);

10.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Os casos omissos serão deliberados pela COMPIN; 14.8. Outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico da CORI: cori@academico.ufs.br.

10.6. Caso tenha a proposta aprovada, o (a) coordenador (a) deve, obrigatoriamente, apresentá-la, fazendo menção ao Edital, junto à Mostra de Internacionalização da UFS que ocorrerá durante a SEMAC 2024.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof.^a Dr.^a Érica Cristina Alexandre Winand
(Coordenadora de Relações Internacionais)

Prof. Dr. Gladston Rafael de Arruda Santos
(Coordenador de Pós-Graduação)

**EDITAL Nº 24/ 2024 CORI/COPGD/POSGRAP PARA FORMAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE REDES INTERNACIONAIS DE PESQUISA E ENSINO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (FOR-SUL)**

**ANEXO I
SOBRE UM PROGRAMA COIL**

Um programa de ensino baseado na *Collaborative Online International Learning* (COIL) deve integrar duas salas de aula online que ocorram simultaneamente, com a presença de docentes internacionais em ambas as salas. O objetivo é criar um ambiente de ensino-aprendizagem internacional e intercultural, promovendo interação bilíngue e um intercâmbio efetivo das duas perspectivas de ensino.

Passo-a-passo para implementação de um programa de ensino COIL:

- 1. Identificação dos parceiros:** o docente deve buscar entre sua rede de contatos, universidades estrangeiras que lecionam temas semelhantes ou afins;
- 2. Criação do plano:** Os (as) docentes devem criar, conjuntamente, um plano de ensino único, com definição de temas, objetivos, formato das atividades e referências bibliográficas.
- 3. Aprovação da Oferta:** Por iniciativa do docente proponente, caberá ao órgão colegiado do Programa a aprovação necessária para submissão ao presente Edital, responsabilizando-se o mesmo com a gestão da oferta e do ensino.
- 4. Planejamento das Atividades:** O docente proponente é responsável por planejar as atividades, alinhando o calendário e a programação das aulas entre as duas instituições para garantir a fluidez e o cumprimento do plano de ensino. Além disso, deve coordenar com os docentes internacionais os detalhes referentes ao fuso horário, ao uso de plataformas e a outros aspectos da execução do ensino.

O ensino conjunto internacional baseado em COIL, conforme proposto neste Edital, deve servir como uma oportunidade prática de colaboração que facilite a assinatura de convênios de cotutela ou de dupla/múltipla titulação para o programa de pós-graduação envolvido, tanto em nível de mestrado quanto de doutorado.

EDITAL Nº 24/2024 CORI/COPGD/POSGRAP PARA FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE REDES INTERNACIONAIS DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (FOR-SUL)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO

Eu, _____ [nome do coordenador],
coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em _____ [nome
do programa], declaro que estou ciente de que a atividade _____
[título da atividade de ensino] será incorporada curricularmente ao referido programa, visando
à internacionalização do ensino do mesmo. Declaro também ciência da obrigação de informar
essa atividade à coleta CAPES, junto à plataforma Sucupira, para fins de avaliação
quadrienal.

Também concordo com o calendário de início e fim, com a sistemática de configuração de
aulas e com a distribuição de carga horária planejados pelo docente proponente.

_____, _____, ____/____/_____

(Cidade/UF) (dd/mm/aaaa)

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

**EDITAL Nº 24/ 2024 CORI/COPGD/POSGRAP PARA FORMAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE REDES INTERNACIONAIS DE PESQUISA E ENSINO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (FOR-SUL)**

ANEXO II

FORMULÁRIO COIL

Nome da disciplina:
Professores Ministrantes:
Instituições Participantes:
PPGs Participantes da UFS:
PPGs Participantes do Nordeste:
Quantidade Total de Vagas:
Data de Início e Fim:
Ementa Com bibliografia:

_____, _____, ____/____/_____
(Cidade/UF) (dd/mm/aaaa)

Docente proponente

**EDITAL Nº 24/ 2024 CORI/COPGD/POSGRAP PARA FORMAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE REDES INTERNACIONAIS DE PESQUISA E ENSINO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (FOR-SUL)**

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE DISCIPLINA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MINISTRADAS
COM A PRESENÇA DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS DAS UNIVERSIDADES
PARCEIRAS DA PROPOSTA**

Nome da disciplina:
Idioma:
Público-Alvo:
Quantidade de vagas para PPGs da UFS envolvidos:
Quantidade de vagas para programas internacionais envolvidos:
Período de realização (Início e Fim):
Carga Horária:

_____, _____, ____/____/_____
(Cidade/UF) (dd/mm/aaaa)

Docente proponente

EDITAL Nº 24/ 2024 CORI/COPGD/POSGRAP PARA FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE REDES INTERNACIONAIS DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (FOR-SUL)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CURSO DE IDIOMAS DE MÉDIA DURAÇÃO DOS PAÍSES BRICS E BRICS+

Nome do curso:
Idioma:
Professor da IES estrangeira Ministrante:
Número de vagas:
Período de realização (Início e Fim):
Carga Horária:

_____, _____, ____/____/____
(Cidade/UF) (dd/mm/aaaa)

Docente proponente

**EDITAL Nº 24/2024-CORI/COPGD/POSGRAP-PARA-FORMAÇÃO-E
CONSOLIDAÇÃO-DE-REDES-INTERNACIONAIS-DE-PESQUISA-E-ENSINO-DE
PÓS-GRADUAÇÃO-(FOR-SUL)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS (AS) PARCEIROS (AS) REGIONAIS

Eu, _____ [nome completo], docente
da _____ [nome da Universidade
Federal da região Nordeste], concordo em compor a equipe da proposta
_____ [proposta],
coordenada pelo(a) professor(a) _____
[nome do docente proponente].

(Cidade/UF) (dd/mm/aaaa)

Docente

**EDITAL Nº 24/ 2024 CORI/COPGD/POSGRAP PARA FORMAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE REDES INTERNACIONAIS DE PESQUISA E ENSINO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (FOR-SUL)**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Nome da atividade:
<input type="checkbox"/> Curso de curta duração <input type="checkbox"/> Workshop <input type="checkbox"/> Seminário <input type="checkbox"/> Outro
Especifique se você marcou outro:
Modalidade: <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Virtual
Se marcou presencial, especifique local:
Carga-horária:
Equipe organizadora:
Equipe ministrante:
A atividade contribui para a internacionalização da pós-graduação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, explique como:

**EDITAL Nº 24/ 2024 CORI/COPGD/POSGRAP PARA FORMAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE REDES INTERNACIONAIS DE PESQUISA E ENSINO DE
PÓS-GRADUAÇÃO (FOR-SUL)**

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ [nome completo], inscrito no CPF nº _____
, comprometo-me:

1. A incluir como organizadores e/ou ministrantes das atividades de ensino ou extensão docentes estrangeiros, bem como a incluir docentes de pós-graduação;
2. A articular com os Programas de Pós-Graduação da UFS envolvidos o registro das atividades executadas para a internacionalização da pós-graduação;
3. Divulgar publicamente, em meios nacionais e internacionais, a abertura de inscrições para atividades de ensino ou extensão, bem como os produtos relacionados à proposta, mencionando o apoio financeiro recebido da CORI, COPGD e POSGRAP, com a inserção de seus respectivos logotipos;
4. A entregar os produtos, atividades e convênios propostos dentro dos prazos estipulados, ciente de que o descumprimento pode resultar na devolução parcial ou total dos recursos financeiros transferidos;
5. A apresentar a rede formada e o andamento de suas atividades na Mostra de Internacionalização, organizada pela CORI, durante a SEMAC 2024, conforme calendário a ser divulgado oportunamente.

_____, _____, ____/____/_____
(Cidade/UF) (dd/mm/aaaa)

Docente proponente